



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 004/2026

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 928/2005 e a Lei Municipal nº 1.468/2023, TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo público simplificado a ser efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO visando a contratação **temporária**, para a função Monitor Escolar descrito neste edital, com vínculo administrativo contratual por prazo determinado mediante as condições que seguem:

I – DAS VAGAS

O quadro de vagas, para a contratação temporária, é o que segue:

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Monitor Escolar	Habilitação no Ensino Médio	Cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.658,16

II– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições encontram-se abertas no período de **13 a 18 de agosto de 2026**, em horário das 09:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada ao lado da sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo, situada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Centro, nesta cidade de Rio Novo.

A inscrição será gratuita.

O candidato, para efetivar sua inscrição, em modelo próprio fornecido pelo Município, deverá apresentar, além da FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, os seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- Fotocópia do certificado ou diploma da habilitação exigido para a função, bem como o título de magistério e outros, se houver;

Somente serão aceitas inscrições presenciais.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda as normas do presente edital, será o candidato desclassificado e a inscrição cancelada.

As inscrições serão divulgadas através de edital que será afixado no Mural da Prefeitura Municipal ao final do prazo de inscrição, constando a nominata dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, de acordo com



as normas do presente edital.

Após a fixação do edital no Mural da Prefeitura Municipal, os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 01 (um) dia útil, para a interposição de recurso, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Da decisão da Comissão não caberá mais nenhum recurso.

Após avaliados e decididos os respectivos recursos, as inscrições serão homologadas, por edital, onde constará os nomes dos candidatos aptos a participar da seleção.

III - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção para a função descrita acima, dar-se-á, de forma simplificada no valor total de 100 pontos, mediante a soma dos pontos obtidos conforme os seguintes critérios:

- Prova escrita: total de 50 pontos, cada questão equivalendo a 5 pontos. A prova constará de dez questões de conhecimentos específicos conforme Anexo II, cada questão com cinco alternativas, sendo uma apenas correta.
- Prova de títulos: total de 12,5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada título apresentado na quantidade limite de cinco títulos com carga horária mínima de 80h (oitenta horas) cada. Serão válidos apenas os títulos apresentados voltados para a área de educação. Caberá a Comissão a análise quanto à admissão do título no certame e quanto à pontuação na prova de títulos de cada candidato.
- Comprovação de conclusão do curso de Ensino Técnico em Magistério: total de 25 pontos. O curso deverá estar devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Entrevista: total de 12,5 pontos conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

Estará classificado para a Etapa da Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota total da Prova Objetiva.

Na entrevista serão avaliadas as normas de conduta para o exercício da função, linguagem corporal e fluência verbal, postura e equilíbrio emocional, trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

Os critérios serão analisados pelos membros da Comissão através das respostas do candidato no momento da entrevista podendo ser atribuída nota em unanimidade a cada item ou, quando não chegarem a consenso, será devidamente anotada e decidida a nota divergente em folha própria.

Também poderão ser avaliadas questões referentes ao conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.

Os dias, locais e horários das entrevistas serão agendados com cada candidato, após divulgação do resultado final da Prova Objetiva.

Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no Anexo III, parte integrante deste Edital, com pontuação máxima de 12,5 pontos.

As provas serão realizadas no dia 23 de agosto de 2026, na Escola Municipal Dr. Onofre Dias Ladeira, iniciando-se



PREFEITURA MUNICIPAL

RIO NOVO
GOVERNO 2025-2028

**Construindo
a nossa
história**

às 09:00h e com término às 11:00h.

Os portões serão abertos às 08h.

Será considerado desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na prova escrita.

A avaliação de títulos somente será processada para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na prova escrita.

Não será desclassificado o candidato que não participar da prova de títulos.

A classificação será processada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual poderá valer-se de apoio externo para a correção das provas.

Para efeito de classificação, será utilizada como critério, em ordem decrescente, o somatório da nota obtida na seleção.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova escrita.
- b) O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

A relação dos classificados será afixada no Mural da Prefeitura Municipal, sendo que a partir da data de publicação definida no cronograma do Anexo III deste Edital, os candidatos que não concordarem com o resultado, poderão interpor recurso de revisão da classificação preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

A interposição do recurso deverá ser feita através do requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente protocolado, no prazo legal, junto à Prefeitura Municipal de Rio Novo, devendo constar a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, de forma fundamentada.

Findo o prazo para a interposição de recursos ou depois da análise e julgamento destes, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

IV – DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

I- Em cumprimento ao §5º do art. 8º da Lei nº 928/2005, bem como ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, 5% (cinco por cento) das vagas de cada função pública e das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas aos candidatos com deficiência, que poderão ser avaliados, no ato da contratação, por médico indicado pelo Município de Rio Novo, comprovando se a deficiência apresentada é compatível como exercício da função.

II- Caso a aplicação do percentual de reserva de que trata o item I resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, seguindo-se a ordem de convocação do candidato PCD no seguinte padrão: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga, e assim sucessivamente.



III- Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

IV- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

V- As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VI- As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da respectiva lista a que se inscrever, se geral ou específica(PCD), bem como observada a aplicação do percentual de reserva de vagas disposto no item I e a ordem de convocação do item II.

VII - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e, no prazo para a apresentação de documentos para a contratação após a convocação, na forma e nas condições dispostas neste Edital, apresentar o documento a seguir:

a) Cópia do Laudo Médico, emitido no prazo máximo de seis meses anteriores, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

VIII- Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista específica (PCD) e na lista geral dos aprovados com indicação de preenchimento de vaga destinada à pessoa com deficiência.

V- DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

Os candidatos classificados na forma do item anterior serão chamados, seguindo a ordem de classificação, para a posterior contratação por tempo determinado.

Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva para possíveis futuras convocações.

Os candidatos convocados terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar os documentos exigidos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo - MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

São requisitos para a contratação **temporária** que rege a Lei nº 1.468/2023:

I - Ter sido aprovado no presente processo seletivo simplificado;

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL

RIO NOVO

GOVERNO 2025-2028

Construindo
a nossa
história

V - Comprovar escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

VII - Não acumular cargos vedados pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

VIII - Apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à convocação para contratação, para fins de comprovação quanto ao disposto na Lei Municipal nº 1.567/2026.

IX - Não ter sido sancionado, nos últimos cinco anos, pela Administração Pública Municipal, em processo administrativo Disciplinar, com penalidade de demissão, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.565/2026.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O recurso de impugnação ao Edital deverá ser impetrado no prazo máximo de 1 dia útil após a publicação do edital.

O recurso quanto ao resultado da etapa de entrevista deverá ser impetrado no prazo máximo de 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

As atribuições da função estão descritas no Anexo V deste Edital.

Ao assinar o requerimento de inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar as normas deste edital, bem como da legislação pertinente em vigor.

A classificação não garante ao candidato o direito de contratação.

As datas, os horários e os locais de realização das entrevistas serão previamente publicados no mural oficial do Município, cabendo aos candidatos acompanhar as respectivas publicações e comparecer no dia, horário e local estabelecidos.

Os dados informado no momento da inscrição serão utilizados para eventual comunicação com o candidato, quando necessário. A responsabilidade pela exatidão, atualização e completude das informações fornecidas no ato da inscrição será exclusivamente do candidato, não sendo imputável à Administração eventual impossibilidade de contato decorrente de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

Serão contratados os candidatos classificados para as vagas oferecidas, observada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal, respeitados o número de vagas e os requisitos estabelecidos neste processo seletivo.

As convocações ocorrerão durante o prazo de validade do presente processo, que é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 12 meses, período máximo para a contratação.

Para a contratação, os classificados deverão apresentar a documentação exigida pelo Município.

O extrato do presente edital e os demais atos deste processo serão afixados no Mural da Prefeitura Municipal.



O Município se reserva o direito de lotar o candidato nos serviços pertinentes à função, de acordo com as conveniências e necessidades do serviço público municipal.

Se houver mais de um turno de trabalho e/ou mais de uma lotação disponível, o momento para a escolha do candidato será daquele que comparecer pessoalmente e primeiramente ao RH e Secretaria de Educação para escolha das vagas oferecidas.

O silêncio do candidato quanto a escolha da lotação e/ou turno de trabalho, se houver mais de uma possibilidade, importará na aceitação tácita do turno e ou lotação a que for designado.

A convocação que antecede a admissão, será realizada através de telefone, whatsapp e e-mail cadastrado e o candidato deverá se apresentar ao Departamento pessoal da Prefeitura de Rio Novo na data estabelecida.

Os candidatos aprovados e convocados, segundo a ordem de classificação, deverão comparecer, com os documentos necessários, no Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura de Rio Novo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do contato telefônico ou do envio do e-mail indicados na ficha de inscrição do processo seletivo, sob pena de perda da vaga e convocação do próximo candidato aprovado e classificado.

O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a classificação e a contratação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

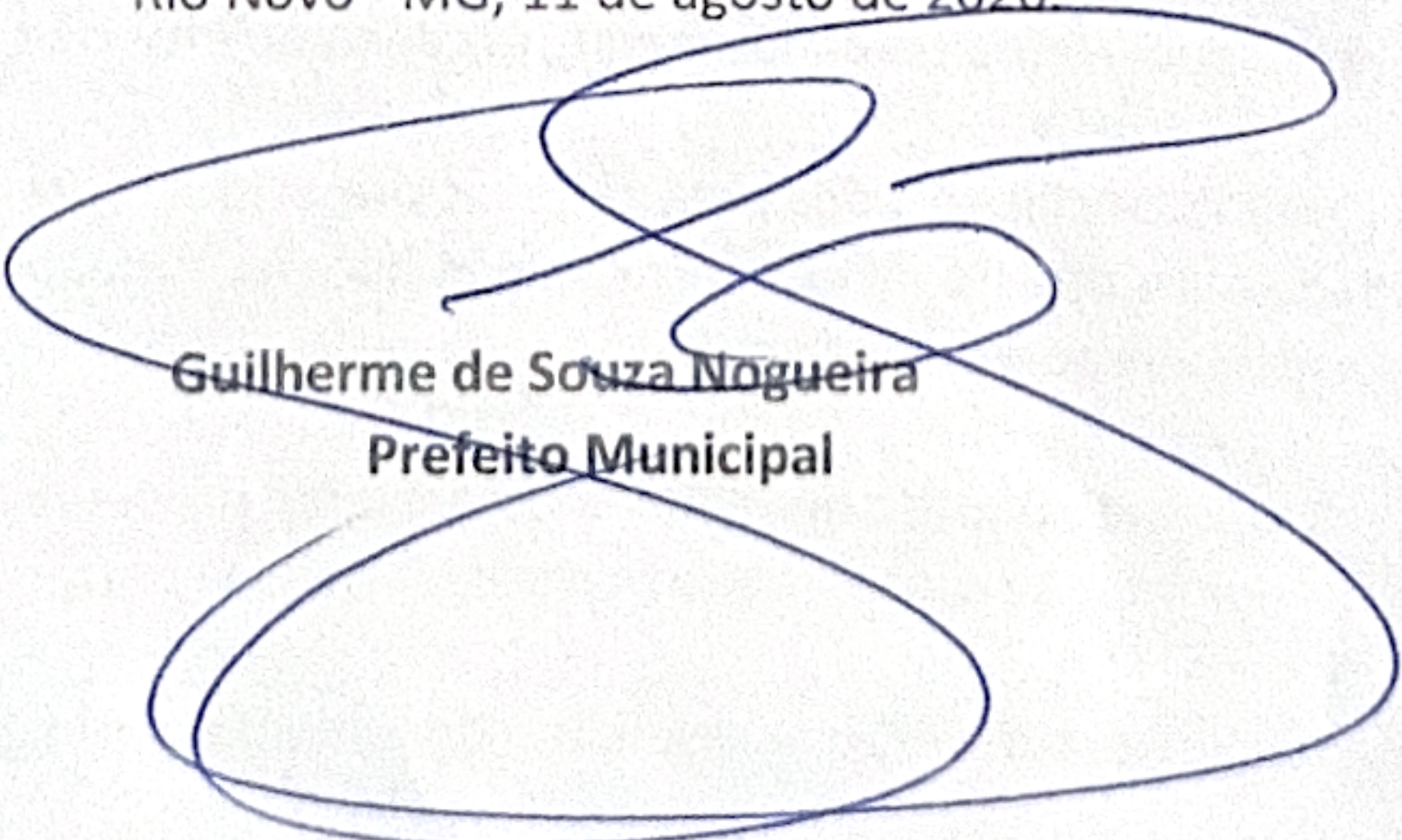
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Informações sobre o processo seletivo deverão ser através do telefone (32) 99160-0405, na Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail educacao@rionovo.mg.gov.br.

Site eletrônico para acompanhamento do processo seletivo simplificado: www.rionovo.mg.gov.br

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo - MG, 11 de agosto de 2026.


Guilherme de Souza Nogueira
Prefeito Municipal



ANEXO I

Edital n°. 004/2026 - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

IDENTIDADE _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE DE CONTATO : _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: MONITOR ESCOLAR

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: () SIM () NÃO

Documentos apresentados:

() Comprovante de escolaridade

() Fotocópia da cédula de identidade;

() Fotocópia do CPF;

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar as normas do processo seletivo n. 004/2026, bem como a legislação pertinente sobre contratação temporária.

Data: _____ / _____ / 2026

Assinatura do candidato: _____

Prefeitura Municipal Rio Novo Comprovante de inscrição - Processo Seletivo 004 / 2026

CANDIDATO(A): _____

CARGO: _____

Assinatura e data do funcionário responsável pela inscrição: _____



ANEXO III

DA ENTREVISTA

CrITÉrios de Avaliação

Pontuação total da etapa Entrevista: 12,5 pontos

1. NORMAS DE CONDUTA (10 PONTOS)

1.1. QUESTÃO A (Primeira pergunta) – 05 pontos

- 1.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (05 pontos)
- 1.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (03 pontos)
- 1.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (01 ponto)
- 1.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 ponto).

1.2. QUESTÃO B (Segunda pergunta) – 05 pontos

- 1.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (05 pontos)
- 1.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (03 pontos)
- 1.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (01 ponto)
- 1.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 ponto).

1.3. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (linguagem corporal e fluência verbal durante a entrevista) (0,5 PONTO)

- 1.3.1. Excelente (0,5 ponto)
- 1.3.2. Boa (0,3 ponto)
- 1.3.3. Limitada (0 ponto)

1.4. ATITUDE (postura e equilíbrio emocional) (01 PONTO)

- 1.4.1. Excelente (01 ponto)
- 1.4.2. Boa (0,5 ponto)
- 1.4.3. Limitada (0 ponto)

1.5. PERFIL PSICOLÓGICO (trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades) (01 PONTO)

- 1.5.1. Atende ao perfil desejado (01 ponto)
- 1.5.2. Atende parcialmente ao perfil desejado (0,5 ponto)
- 1.5.3. Não atende ao perfil desejado (0 ponto)

Obs.: Também poderão ser avaliadas questões referentes ao conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.



ANEXO IV

Atribuições da função

- a) Apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
- b) Deve atuar de forma articulada com os professores regentes do Ensino Fundamental, ou Infantil, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- c) Deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- d) Não pode substituir o professor regente, e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
- e) O monitor após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) ou pedagogo(a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula;
- f) Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- g) Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- h) Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação básica ou infantil;
- i) Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocados;
- j) Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual);
- k) O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista ou supervisor da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.
- l) Subsidiar, continuamente, a direção da escola em relação a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos/as estudantes;
- m) Acompanhar o monitoramento pedagógico das turmas, sob a sua responsabilidade na escola;
- n) Subsidiar as famílias/responsáveis pelos/as estudantes, em relação ao desempenho escolar;
- o) Executar todas as atividades de acompanhamento de alunos pertinentes a rotina de trabalho das creches municipais e educação básica desta rede municipal de educação;
- p) Na creche, é responsável por assumir as turmas e desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas;
- q) Verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados;
- r) Promover atividades recreativas e zelar pela higiene dos alunos sobre seus cuidados (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR);
- s) Cuidar da segurança das crianças e acompanhá-las em atividades dentro e fora das escolas.